

13. DO CALENDÁRIO

13.1. Calendário simplificado do processo de eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar:

Descrição	Data
Publicação do Edital	30/10/2024
Abertura das Inscrições	04/11/2024 a 14/11/2024
Análise e aprovação da documentação dos candidatos pela comissão	18/11/2024
Publicação dos habilitados	19/11/2024
Prazo para eventuais recursos dos resultados	21/11/2024
Análise de recurso	22/11/2024
Nova publicação dos habilitados	25/11/2024
Prova eliminatória	28/11/2024
Publicação dos aptos a concorrer	29/11/2024
Prazo para eventuais recursos	02/12/2024
Análise de recurso	03/12/2024
Publicação definitiva dos candidatos aptos a concorrer	04/12/2024
Assembleia de Eleição	10/12/2024
Recurso das impugnações	11/12/2024
Análise dos recursos de impugnação	12/12/2024
Publicação dos suplentes eleitos	13/12/2024
Posse e certificação dos conselheiros suplentes	19/12/2024

13.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.3. É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.4. O membro suplente do Conselho Tutelar eleito, caso for chamado para compor o quadro do Conselho Tutelar perderá o mandato caso esteja residindo em outro município.

13.5. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente edital e das demais deliberações da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Floriano para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Floriano, 30 de outubro de 2024

Bianca Marques

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Protocolo 1431154

Marilândia

Edital

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, informa sobre o **Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que:

1. **Prorrogação das Inscrições**
2. Ficam prorrogadas as inscrições para o **Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** até as 17 horas do dia **15 de novembro de 2024**.

3. **Atualização do Cronograma**

4. Com a prorrogação das inscrições, o **Cronograma Previsto** do Edital passa a ter as seguintes datas:

o **Encerramento das Inscrições:** 18/11/2024
o **Análise e Seleção dos Projetos:** 19/11/2024 a 21/11/2024

o **Publicação dos Resultados Preliminares:** 22/11/2024

o **Período de Recursos Etapa Seleção:** 25/11/2024 a 28/11/2024

o **Publicação do Resultado Final fase Seleção:** 29/11/2024

o **Habilitação:** 30/11/2024 a 03/12/2024

o **Divulgação do Resultado Preliminar Etapa Habilitação:** 04/12/2024

o **Período de Recurso Etapa Habilitação:** 05/12/2024 a 09/12/2024

o **Divulgação do Resultado Final:** 10/12/2024

o **Assinatura dos Termos de Execução Cultural/ Colaboração:** 11/12/2024 a 19/12/2024

5. **Informações Gerais**

6. 3.1. **Objeto do Edital:**

7. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, incentivando as diversas manifestações culturais do município de Marilândia, conforme os princípios da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** e em respeito à diversidade e ao acesso universal à cultura.

8. **Base Legal**

9. Este Edital é regido pela **Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB)**, pela **Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**, pelo **Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB)**, pelo **Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)**, e pela **Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)**.

Marilândia, 08 de novembro de 2023.

Gildo Alberto Bozzetti

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Protocolo 1431361